

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI AO PODER EXECUTIVO

Ver. Dr. Renan Pereira

Projeto de Lei nº XXXXXXXXX

Dispõe sobre a fixação de informação do nome dos médicos, especialidade, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de saúde pública municipal, e o nome do coordenador do estabelecimento público de saúde e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade, nas unidades de saúde pública do Município de Guaíba, de divulgação em local visível e de fácil acesso, a fixação das seguintes informações:

- I- Nome da unidade;
- II- Nome do médico;
- III- Especialidade do médico;
- IV- Relação do número médio de atendimentos por turno/dia;
- V- Disponibilidade média de fichas conforme especialidades;
- VI- Nome do Coordenador responsável pela unidade;

Parágrafo Único. As unidades de saúde pública municipais devem conter em local visível, e em local de fácil acesso, o telefone da Prefeitura de Guaíba e da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para além da fixação dos dados citados em local visível e de fácil acesso, deve-se ter os mesmos dados disponíveis através de meio virtual, no sítio da Prefeitura do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição repousa sobre o princípio de publicidade da Administração Pública, da nossa Carta Maior, para além dos diversos dispositivos fundamentais que prescrevem a transparência do serviço público para com o cidadão. A Constituição expõe, em seu artigo 5º,



inciso XXXIII, prevendo o direito à informação como um dos direitos previstos no importantíssimo rol dos direitos fundamentais:

“Todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou interesse coletivo ou geral, que são prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Mais do que o simples cumprimento de disposições, a implementação desta política tem a finalidade de distribuir, de forma inteligente, as demandas da área de saúde do município, bem como diminuir as filas de atendimento das unidades de saúde e informar, com eficiência, o cidadão, melhorando sua qualidade de vida. Esta proposição também distribui melhor as demandas, através do fornecimento de informações claras sobre qual a melhor unidade, no município, para se tratar a respeito de problemas específicos.

Torna-se, desta forma, de suma importância a aprovação do disposto neste documento. Na certeza de que aos pares desta Casa Legislativa importa corroborar na melhoria dos serviços prestados ao pagador de impostos e que os mesmos preocupam-se em melhorar a qualidade de vida e contribuir com o bem-estar dos munícipes guaibenses, envio este projeto para aprovação.

Guaíba, 08 de junho de 2017.

